

Decreto nº 405/2003

O Prefeito do Município de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no artigo 8º da Lei Municipal nº 0577/1.997 de 29 de dezembro de 1.997.

Decreto:

Art. 1º - Fica os contribuintes tendo 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU/2003 (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Art. 2º - Fica tendo o valor mínimo para parcelamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), com os seguintes datas de vencimento:

31/07/2003 - parcela única e/ou 1º parcela;

29/08/2003 - 2º parcela;

30/09/2003 - 3º parcela;

31/10/2003 - 4º parcela;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino / MG, 05 de junho de 2003.

Guilherme

Guilherme Jerônimo Vidal
Prefeito do Município.